



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, instituída pela Portaria Nº 003/2017 de 11 de janeiro de 2017, da Exma. Sra. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 30 de outubro de 2017**, na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, será recebido os **Envelopes Nº “01” e Nº “02”** contendo **Documentos de Habilitação** e as **Propostas Comerciais**, respectivamente, referentes à **Concorrência Pública** em epígrafe, do **Tipo Menor Preço Global**, na forma de **Execução Indireta** sob o **Regime de Empreitada por Preço Global**, que trata da **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Entulhos em Vias Públicas, Limpeza de Canais, sob Regime de Empreitada por Preço Global no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referencia, Especificações Técnicas e Projeto Básico** neste Edital. **Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Licitação fundamenta-se legalmente na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e as condições adiante estabelecidas neste Edital.

2.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente **Concorrência Pública** tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para a administração no que diz respeito à **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Entulhos em Vias Públicas, Limpeza de Canais, sob Regime de Empreitada por Preço Global no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referencia, Especificações Técnicas e Projeto Básico** neste Edital. **Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme os itens discriminados em seguida:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)
4	COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS – PODA
5	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)
6	FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES
7	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÔRREGOS
8	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO.
9	VARRIÇÃO MECANIZADA
10	COLETA SELETIVA
11	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEVS PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ECD E VERDE).
12	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE.
13	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA
14	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

2.2. Para melhor caracterização dos serviços objetivos desta Licitação, compõem este Edital os Documentos abaixo que juntamente com a Proposta apresentada pela licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a mesma:

2.2.1. Termo de Referência	Anexo I
2.2.2. Projeto Básico e Especificações Técnicas	Anexo II
2.2.3. Planilha de Preços	Anexo III
2.2.4. Modelo de Composição de Custos	Anexo IV
2.2.5. Modelo de Declaração de Visita	Anexo V
2.2.6. Relação de Vias para Serviço de Varrição	Anexo VI
2.2.7. Minuta do Contrato	Anexo VII
2.2.8. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor	Anexo VIII

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

Órgão Orçamentário: 21	Programa: 3421
Unidade Orçamentária: 00 08 00	Ação: 2163
Natureza da Despesa: 339039	
Sub-Elemento: 99	
Fonte de Recursos: 00	

3.2. O valor global máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital: **R\$ 45.157.259,32 (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

3.3. **Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 3.2, bem como com Preços Unitários superiores aos previstos na Planilha Orçamentária, constante no Anexo III, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme Inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93;**

4.0. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e cujo objeto social, expresso no estatuto ou Contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência Pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

4.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

4.2.1. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a)** Denominação do consórcio;
- b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d)** Compromisso expreso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (SESP), desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

4.2.1.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

4.2.1.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL

4.2.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

4.2.1.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos por ocasião da abertura do **ENVELOPE N.º 01**;

4.2.1.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.2.1.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações.

4.4. Pagamento de **DAM - Documento de Arrecadação Municipal** no valor de R\$ 100,00 – (cem reais), documento adquirido no Banco de Serviços do Município, para os custos da reprodução do Edital e anexos, a teor do que disposto no Artigo 32, §5º, da Lei Nº 8.666/93.

4.5. Autenticação de Documentos na Comissão Permanente de Licitação – Copel, **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura do Certame.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

5.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

5.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

5.1.3. Considerar-se-á descredenciada a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

5.1.4. Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

5.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

5.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. Os documentos exigidos nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2 deverão ser apresentados, em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 03 (três) dias úteis antes da abertura do Certame, eis que serão retidos, conforme disposto no subitem 5.1.4, e passarão a compor o processo.

6.0. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.**

6.2. O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que justificado por escrito, previamente autorizado pela autoridade competente e incidente em alguma das hipóteses do Art. 57 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Envelopes fechados, lacrados e rubricados, de números “01” e “02”, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica da Licitação.

7.2. Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pasta e rubricados, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

7.3. Os **Documentos** necessários à **Habilitação** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

7.4. O Envelope Nº 01 deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, contendo “**Documentos de Habilitação**”;

7.5. O Envelope Nº 02 deverá ser composto de 01 (um) Caderno contendo a “**Proposta de Preços**”;

7.6. A apresentação da Proposta implica em pleno conhecimento, pelas Licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº “01”

8.1 O Envelope Nº 01 referente à “**Habilitação**” é composto dos seguintes Documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro Comercial e Cédula de Identidade em caso de Empresa Individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de Eleição dos seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

- REGULARIDADE FISCAL

8.1.5. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8.1.6. CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com Efeito de Negativa, com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

8.1.7. FGTS (Certificado de Regularidade Social);

8.1.8 CND/Fazenda Estadual e Municipal, as CNDS das Fazendas Estadual e Municipal deverão Provar a Regularidade do Domicílio da Sede do licitante;

8.1.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.10. A licitante deverá apresentar:

8.1.10.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.

8.1.10.2 Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:

8.1.10.2.1. Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, classificados como serviços de maior relevância, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	3.350 Ton./ Mês
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES	2.500 Ton./Mês
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	1.750 Ton./Mês
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	1.000 km./Mês
5	VARRIÇÃO MECANIZADA	100 Km/Mês

8.1.10.3. Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

8.1.10.3.1. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

pessoa de jurídica de direito publico ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços contidos no item 8.1.10.2.1.

8.1.10.4. A comprovação da existência do vínculo de profissional de nível superior se dará através da verificação do registro no CAGED – CADASTRO NACIONAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, Lei 4.923/65.

8.1.10.4.1. Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.

8.1.10.4.2. Sendo o responsável técnico funcionário, a comprovação do vínculo dar-se-á, através de contrato de trabalho, carteira de trabalho CTPS e Certidão de Registro de pessoa jurídica, onde conste o nome do profissional e demais dados.

8.1.10.4.3. Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação do vínculo dar-se-á através de contrato de prestação de serviços compatível em seu objeto e prazo com o objeto da licitação.

8.1.10.5. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, em que configure necessariamente pelo menos um engenheiro Civil ou Sanitarista.

8.1.10.6. Declaração da proponente de que possui condições de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste Edital.

8.1.10.7. Apresentação de Declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da Contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

8.1.10.8. Relação dos Veículos e Equipamentos necessários à execução dos serviços licitados e declaração de disponibilidade dos mesmos.

8.1.10.9. Declaração de Visita emitida pela própria licitante, conforme modelo contido no Anexo V, nos termos do subitem 19.3.

8.1.10.10. Apresentar mapa com escala legível de todos os roteiros de coleta com os itinerários a serem percorridos pelo veículo coletor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8.1.10.11. Apresentar Plano de Trabalho, elaborado pela Licitante, descrevendo a metodologia a ser utilizada para os serviços a serem prestados, atendendo às determinações contidas no Projeto Básico, Anexo II.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, referente ao último Exercício Fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, o qual deverá conter o DHP – Declaração de Habilitação Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.12. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, **os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo e expressos**, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

8.1.12.1. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

8.1.12.2. Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

8.1.14. A comprovação de Capital Social mínimo no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a: R\$ 4.515.725,93 – (quatro milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

8.1.15. O capital social deve ser registrado e totalmente integralizado até a data da abertura dos ENVELOPES. **A comprovação do Capital Social Integralizado será feita mediante a apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial, ou cópia registrada na Junta Comercial, da Ata de Assembléia onde consta expressa a importância do Capital integralizado ou ainda através de Certidão emitida pela Junta Comercial.**

8.1.16. No caso de **consórcio**, os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados e atendidos por cada consorciada, sendo que:

8.1.16.1. Será admitido o **SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO NA PROPORÇÃO DE SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO, apenas para atendimento do CAPITAL SOCIAL mínimo previsto no Item 8.1.14, devendo ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:

8.1.17. Declaração de que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvado se for o caso, ou menor a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O Envelope Nº 02, referente à “**Proposta de Preços**”, deverá ser apresentado da seguinte forma:

9.1.1. Excetuando-se o disposto nos itens 9.1.7 a 9.1.10 do presente Edital, o preço, a ser expresso em moeda nacional, será definitivo não sendo admitida qualquer alteração a posterior, sob alegação de erro ou omissão do licitante ou de seus prepostos/empregados;

9.1.2. Deverá constar na **Proposta de Preços** o Preço unitário e total por item em algarismos, de acordo com as quantidades máximas, estimadas ao mês, por categoria de serviço, que se propõe a prestar relacionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

no ANEXO III, acompanhadas com as respectivas planilhas de composição de custos. Sendo que o valor global da proposta é a soma dos totais dos itens do Anexo III, em algarismos e por extenso.

9.1.2.1. O licitante em sua Proposta deverá respeitar os limites para pagamento de instalação e mobilização dispostos na planilha orçamentária do Município.

9.1.2.2. O preço global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços constantes da planilha, com data base relativa à data da primeira sessão destinada para o recebimento e abertura dos envelopes deste certame.

9.1.3. Os preços unitários apresentados deverão ser demonstrados através da planilha de composição de preços unitários (**Anexo IV**), de acordo com as instruções apresentadas nos Anexos, para todos itens e subitens, indicando todos os parâmetros necessários à execução do serviço: equipamentos, mão-de-obra, ferramental, uniformes/EPI's, materiais e demais custos diretos e indiretos, BDI e outros envolvidos nos serviços.

9.1.4. A **Proposta de Preços** terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da Proposta, facultado, porém, às licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

9.1.5. No preço global proposto devem estar compreendidos todos os custos relativos às instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais e ferramentas, sua aquisição, aluguel, manutenção e depreciação, mão-de-obra direta e indireta, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, seguro, taxas, emolumentos, impostos, tributos e demais despesas diretas e indiretas — BDI — pertinentes à perfeita realização dos serviços.

9.1.6. Serão desclassificadas

I. As Propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;

II. **Propostas com Valor Global e Unitários Superiores ao limite estabelecido** ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da Licitação;

III. Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento elaborado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

§ 1º Para os efeitos do disposto no Inciso II, do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da Proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às Alíneas a e b do artigo 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem Inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas referidas no Artigo 48 da Lei 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

9.1.7. Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

9.1.8. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

9.1.9. Existindo discrepância em adição, a mesma será retificada, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

9.1.10. Em sendo necessário, o Valor Total da Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos descritos nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9. O valor resultante constituirá o Valor da Proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será desclassificada.

9.1.11. Em caso de dúvida, para fins de aceitação do preço unitário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a memória de composição do custo unitário proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

10.0. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.

10.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

10.2.1. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplimento da obrigação, conforme estabelece este Termo de Referência.

10.3. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

10.3.1. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

10.3.1.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.

10.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante Toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

10.5.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

10.5.2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Em Ato público, após a conferência do **Credenciamento**, a Comissão procederá à abertura do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta Licitação e que assim desejarem;

11.2. A Comissão examinará os Documentos constantes do Envelope Nº 01 – **Documentos de Habilitação** – comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo;

11.3. As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências do Envelope Nº 01- **“Habilitação”** deste Edital serão consideradas **Inabilitadas** para esta Licitação, sendo-lhes devolvido, inviolado, o Envelope Nº 02, contendo a correspondente **“Proposta de Preços”**, decorrido o prazo para interposição de recurso;

11.4. Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes não **Habilitadas**, através de seus respectivos credenciados, procederá a Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao exame dos elementos constantes do Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”**;

11.5. Às licitantes **Inabilitadas** serão devolvidos os Envelopes Nº 02 **“Proposta de Preços”**, desde que declinem do direito de recurso;

11.6. O Envelope Nº 02 – **“Proposta de Preços”** devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não proceda a sua abertura na data de seu recebimento;

11.7. Somente serão abertos os Envelopes contendo as **“Proposta de Preços”** as empresas julgadas **Habilitadas**, no Envelope Nº 01. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público;

11.8. De cada Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes aos respectivos atos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

11.9. As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público será, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença dos representantes das licitantes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Será adjudicado o objeto desta Licitação à empresa **Habilitada** cuja **Proposta de Preço** proponha o menor preço global. A classificação se dará pela ordem crescente do valor proposto.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio público, em dia, horário e local, indicado aos licitantes por aviso a ser fixado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia e através do comunicado aos participantes;

12.3. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas poderá determinar suspensão do procedimento licitatório, para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que entender necessário;

12.4. As comunicações e decisões que forem adotadas serão comunicadas aos interessados através de correspondência própria.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93;

13.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, em conformidade com o § 2º, do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a interposição de recursos, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93;

14.2. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

14.3. Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicidade ou intimação, em petição motivada;

14.4. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, lavrada em Ata, quando ao julgamento das Propostas de preços, o objeto da Licitação será imediatamente adjudicado ao licitante vencedor. Caso contrário, será adotado o procedimento de intimação previsto no § 1º do Artigo 109.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Para Garantia de exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, até a assinatura do Contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, a ser efetuada em uma das seguintes modalidades, consoante o Parágrafo 1º do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93;

a) Caução em dinheiro ou Títulos de Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

15.1.1. A Caução em dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Pública, ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados;

15.1.2. Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem (Artigo 827 - Parágrafo Único do Código Civil);

16. DAS PENALIDADES

16.1. De acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades constantes em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d) Não mantiver a Proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da **Concorrência**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

17.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

17.4. Compete à autoridade competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 17.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

17.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 17.1 e 17.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

17.6. As sanções previstas no item 17.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

17.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:

18.1.1. Poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório;

18.1.2. Depósito junto à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a título de Caução Contratual da importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, previsto no item 15.1 deste Edital;

18.2. A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-lo durante a gestão contratual;

18.3. Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante classificada em primeiro lugar, por recusa da mesma, a Prefeitura Municipal poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas Propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova Licitação;

18.4. É vedada a realização de qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

18.4.1 Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data de apresentação da proposta de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = PP * (0,70 * RSC + 0,30 * IGPM)$$

Onde:

PR = Preço reajustado;

PP = Preço inicial do serviço referente ao mês da apresentação da proposta;

RSC = Reajuste Salarial da Categoria;

IGPM = Índice Geral de Preços Médios.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral da licitante, obrigando-se a aceitar todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

19.2. Constatada a inveracidade de qualquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, quaisquer das sanções adiante transcritas:

19.2.1. Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia;

19.2.2. Desclassificação, se a Licitação se encontra em fase de Julgamento;

19.3. Poderá ser realizada VISITA ao LOCAL da obra, através do responsável técnico da Licitante, sendo que a visita deverá ser marcada diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Avenida Gerino Souza Filho – Quadra 14 - Lotes 2, 3, 16 e 17 - Cají – Lauro de Freitas/Bahia. Telefone: (71) 3378 8501 /3378 8514, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas.

19.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. **A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.**

19.3.2. Os custos de visita aos locais da execução dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

19.3.3. A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, devidamente assinada pelo Responsável Técnico ou Representante Legal da licitante, atestando conhecimento dos serviços e locais de execução, Declaração esta que deverá constar da documentação pertinente ao envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso a Declaração não seja apresentada, nos termos do subitem 8.1.10.9, deste Edital.

19.4. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Santos Dumont, Km 2,5 – Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia (próximo a Caixa Econômica Federal), no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetra o pedido, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;****

19.5. Caso quaisquer das datas previstas para eventos relativos a esta Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e caso não haja comunicação em contrário, o evento fica transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local;

19.6. A empresa interessada em adquirir este Edital, deverá recolher e efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal no Banco de Serviços da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado no Empresarial Torres Business – Rua Silvanir F. Chaves - Nº 108 - Pitangueiras – Lauro de Freitas/Bahia (Rua após o Hospital Menandro de Farias), no horário das 08:00 às 14:00 horas, a importância de **R\$ 100,00 – (cem reais), referente ao pagamento dos elementos constitutivos deste Edital e seus Anexos, ao retirá-lo no Setor da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Praça Martiniano Maia – Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, onde deverá fornecer seguintes dados da empresa: E-mail, Pessoa de contato e número do telefone.**

Lauro de Freitas, 28 de setembro de 2017.

Priscilla Alves Costa
Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Setor/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Entulhos em vias Públicas, Limpeza de Canais, sob Regime de Empreitada por Preço Global no Município de Lauro de Freitas/BA;

Fundamentação de contratação: O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Pelo fato de não haver mais possibilidade de aditar o contrato supracitado com relação a prazo, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93, necessário se faz iniciar novo processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do tipo menor preço global.

O Serviço de Limpeza Urbana se reveste de prioridade fundamental de Toda administração municipal dada à repercussão clara em relação ao ambiente urbano e as repercussões com diversas questões, como a saúde, a economia da cidade, a prevenção a fatos como enchentes, ao meio ambiente, dentre outros aspectos.

Ao lado disso, a Lei Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010 estabelece parâmetros claros para serem implantados e que repercutem na execução e destinos do lixo e resíduos coletados. Desse modo, é necessário incluir no cotidiano do município a pratica de princípios que estão concebidos na Lei, como a coleta seletiva.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	TON	80.400
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES.	TON	60.000
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	TON	42.000
4	COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS – PODA	M3	84.000
5	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	Km	24.000
6	FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	EQUIPE	72
7	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÔRREGOS.	M3	40.000
8	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO.	HORAS	1.200
9	VARRIÇÃO MECANIZADA	KM	2.400
10	COLETA SELETIVA	EQUIPES	12
11	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEVS PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ECD E VERDE).	EQUIPES	30
12	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE.	TON	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

13	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	KM	1.000
14	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EQUIPES	24

3. VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO

3.1. Considerar-se-á para efeitos de ratificação, a média atual de preço de mercado.

4. DO FORNECIMENTO / FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá fornecer o serviço de acordo com a solicitação formal da Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na AV. GERINO DE SOUZA FILHO, QD.14 – LTS 2,3,16 E 17 – BAIRRO CAJI – LAURO DE FREITAS/BA.

5. PROPOSTA DE PREÇO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar:

5.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente. Caso esteja sediada em outro Estado, com visto do CREA do Estado da BAHIA.

5.1.2. Comprovação quanto à capacidade técnica operacional da Licitante, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93:

5.1.2.1. Comprovação de desempenho anterior com apresentação de atestado, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em que demonstre a execução dos serviços abaixo discriminados, compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços de maior relevância, abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PEDIDO	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	3.350 Ton./ Mês
2	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES	2.500 Ton./Mês
3	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	1.750 Ton./Mês
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	1.000 km./Mês
5	VARRIÇÃO MECANIZADA	100 Km/Mês

5.1.2.2. Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

5.1.2.2.1. Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Engenheiro Civil ou Sanitarista detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

jurídica de direito publico ou privado, acompanhado da CAT, emitido pelo CREA, na efetiva execução dos serviços de maior relevância.

5.1.2.3. A comprovação da existência do vínculo de profissional de nível superior se dará através da verificação do registro no CAGED – CADASTRO NACIONAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS, Lei 4.923/65.

5.1.2.3.1. Sendo o responsável técnico sócio da empresa Licitante, a comprovação far-se-á mediante a juntada de contrato social em vigor devidamente registrado no Órgão competente.

5.1.2.3.2. Sendo o responsável técnico funcionário, a comprovação do vínculo dar-se-á, através de contrato de trabalho, carteira de trabalho CTPS e Certidão de Registro de pessoa jurídica, onde conste o nome do profissional e demais dados.

5.1.2.3.3. Sendo o responsável técnico prestador de serviço, a comprovação do vínculo dar-se-á através de contrato de prestação de serviços compatível em seu objeto e prazo com o objeto da licitação.

5.1.2.3.4. Relação da equipe técnica especializada, essencial à realização dos serviços, devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais e autorização expressa de sua inclusão na equipe, em que configure necessariamente pelo menos um engenheiro Civil ou Sanitarista.

5.1.2.4. Declaração da proponente de que possui condições de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, implantar todos os serviços objeto deste Edital.

5.1.2.5. Apresentação de Declaração da proponente de que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os veículos e equipamentos da contratada ficarão à disposição da Contratante para que possa prestar os serviços com pessoal próprio ou contratado pelo prazo de paralisação.

5.2. Relação dos Veículos e Equipamentos necessários à execução dos serviços licitados e declaração de disponibilidade dos mesmos.

5.3. Declaração de Visita emitida pela própria licitante, conforme modelo contido no Anexo V, nos termos do subitem 19.3 do edital.

5.4. Apresentar mapa com escala legível de todos os roteiros de coleta com os itinerários a serem percorridos pelo veículo coletor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

5.5. As propostas de preços deverão ser apresentadas respeitando a especificação, conforme Descrição do serviço do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela superintendência de orçamento.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos no item 7.3.

7.2. Caso o serviço entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

7.3. O Gestor do contrato é o servidor público municipal Sr. Aylton Rocha Santos, matrícula nº 52691, RG: 617089 SSP-BA, CPF: 039-471815-15 - Assessor Especial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum problema, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

8.4. Manter, durante Toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferencia dos serviços;

8.6. O fornecimento do serviço, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

8.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o serviço do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8.8. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.9. Se compromete a reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados;

8.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao serviço prestado, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

9.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.5. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

9.7. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o serviço foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O objeto dessa licitação será recebido pela Secretaria de Serviços Públicos, após conferência do serviço, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento, devidamente datado.

11.2. A Secretaria de Serviços Públicos será responsável pelo gerenciamento do serviço prestado pela Contratada deste termo de referência;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos serviços que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à PMLF;

11.5. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

11.6. Se no ato dos serviços prestados a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

12. DAS DESPESAS DE ENTREGA

12.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

13.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

13.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

13.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) os serviços diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

13.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a)** a falta do serviço.
- b)** a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho
- c)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- d)** Apresentar documentação falsa;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f)** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

i) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

13.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.9. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

13.10. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

13.11. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Serviços Públicos de Lauro de Freitas, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

- Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

14. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do pedido e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme contrato.

15. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

16. DAS DESPESAS DE ENTREGA

16.1. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

17. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL

Será de 12 (doze) meses.

18. FORMA DE EXECUÇÃO

De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO II PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Lauro de Freitas, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

I. OBJETIVO

A presente especificação tem por objetivo instruir as condições que nortearão o desenvolvimento dos serviços de limpeza urbana do Município de Lauro de Freitas - BA:

Todas as quantidades de serviços constantes do ANEXO IV - Planilha de Composição de Custos, foram estimadas, considerando-se as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos, não estando a Empresa contratada obrigada a executar as quantidades máximas previstas, mas apenas o que for determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS -BA, no seu planejamento estratégico.

II. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais e nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar Toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Deverá a contratada, obrigatoriamente, ter no local da prestação de serviços, responsável geral auxiliado por encarregados.

III. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais, ferramentas e dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

Caberá à contratada fornecer e conservar equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à segurança e higiene do trabalho, bem como obter os materiais, ferramentas, equipamentos e Toda mão de obra operacional em quantidades suficientes para conclusão dos serviços no prazo fixado no contrato.

A contratada deverá apresentar a Fiscalização, todo e qualquer material, ferramental e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos, etc, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Não será motivo justificado para atraso na conclusão dos serviços, a proposição de substituição de qualquer material, ferramental e equipamentos, por um similar e sua aceitação ou não pela Fiscalização.

IV. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Os serviços de Limpeza Urbana, objeto do presente Edital, são definidos como Serviços essenciais, contínuos e rotineiros e abrangerão todo o Município de Lauro de Freitas.

Poderão ser acrescentadas outras localidades na Prestação dos Serviços descritos neste Edital, obedecidos os limites das quantidades, bem como os acréscimos permitidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Os serviços devem ser executados pela contratada a partir da data definida na Ordem de Início de Serviços, obedecendo obrigatoriamente o Plano Efetivo de Operação dos Serviços previamente aprovado pela contratante.

Desde logo, fica reservado o direito à SESP de implantar, em comum acordo com a contratada, alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias apresentados pelas licitantes, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços.

Os Serviços essenciais, contínuos e rotineiros presentes deste Edital compreendem os seguintes itens:

1. COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR

Abrange a coleta domiciliar (área urbana e rural), comercial – cujos volumes e características sejam compatíveis com as legislações vigentes, mercado municipal, feiras livres, produção da limpeza de praias e os resíduos provenientes da varrição que será executada com equipamento convencional em roteiros minuciosamente detalhados. Este tipo de resíduo não deve conter substâncias tóxicas ou perigosas, de acordo com a norma 10.004/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A coleta será efetuada de forma regular, com a utilização de veículo caminhão compactador com capacidade de 15m³, com data de fabricação não superior a 05 anos, equipado com um conjunto de ferramentas: 01 carro de mão, 01 pá quadrada, 01 vassourão, 02 garfos de 10 dentes e 01 forcado de 04 dentes, que percorrerão as vias transitáveis, segundo roteiros preestabelecidos e aprovados pela Prefeitura, atendendo a 100% da população.

O horário da coleta poderá ser realizada nos dois turnos (diurno e/ou noturno), de segunda-feira a sábado, com plantões nos domingos em áreas estratégicas.

Quantidade estimada da produção mensal: 6.700 toneladas

Deverão ser apresentadas planilhas com itinerários, número de viagens, quantidade estimada de resíduo coletado, distância produtiva e improdutiva e extensão das vias coletadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

A coleta se fará utilizando-se caminhões compactadores com guarnição formada de 01 (um) motorista e 03 coletores.

A coleta deverá ser executada porta a porta. Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser realizada manualmente.

A coleta em vias onde o acesso difícil ou impraticável ao veículo coletor, será realizada através de caixas estacionárias, "containers", por conta da contratada, que serão colocados em pontos acessíveis ao caminhão compactador.

A execução dos serviços nos dias de domingo e feriado não implicará em custos adicionais para a contratante, sendo de total responsabilidade da contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista.

Deverão ser respeitados os limites de ruídos estabelecidos nas normas e disposições legais.

Os resíduos que porventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

Os resíduos resultantes da coleta deverão ser encaminhados para local de descarga indicado pela contratante, no caso o Aterro Metropolitano Centro, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados.

Havendo necessidade, a contratada deverá remanejar os itinerários de coleta, e redimensionar os roteiros, aumentar o número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, para executar o serviço com qualidade, a critério e sob orientação da contratante, sem alteração dos preços unitários.

EQUIPAMENTOS DE COLETA E TRANSPORTE — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSIONAMENTO:

Deverão ser utilizados os equipamentos a seguir elencados, a fim de atingir o objetivo da universalidade dos serviços prestados. O tipo de equipamento deverá ser adequado à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade de resíduo produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte da coleta.

Carrocerias com Compactação — veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria, denominados de coletores compactadores, segundo a **NBR 12980**. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga. Pelas características do Município de Lauro de Freitas, considera-se que o veículo coletor compactador usual deverá ter capacidade máxima de carga de 15 m³, com data de fabricação não superior a 05 anos.

Equipamento de Segurança para o veículo coletor: jogo de cones para sinalização, bandeirolas e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, dispositivo traseiro para os coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, rádio transmissor e receptor VHF / FM 45 watts, sistema de dispositivo superior e inferior para içamento de caixas "containeres", botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.

PARÂMETROS PARA EFEITO DE CUSTO E ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

- a) Quantidade estimada por mês - 6.700 ton com veículo Coletor Compactador;
- b) Dimensionamento da frota com reserva de 20%;
- c) Veículos coletores compactadores — 09;
- d) Veículo de passeio para gerência e supervisão — 01;
- e) Veículo de passeio para a fiscalização da Contratada — 01;
- 1) Horário de coleta diurna: 07:00h às 15:30h com 1(uma) hora para almoço
- 2) Horário de coleta noturna: 19:00h às 03:30h.

1. CAMINHÃO COMPACTADOR

ROTEIROS DE COLETA

Para a metodologia de trabalho de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser observada a divisão dos roteiros abaixo discriminados:

Coleta com frequência diária, de segunda a sábado e turno diurno:

- RD01 – ITINGA 01
- RD02 – ITINGA 02
- RD03 – PARQUE SÃO PAULO
- RD04 – CAJI
- RD05 – PORTÃO / BURQUINHO / MIRAGEM
- RD06 – LAGOA DOS PATOS
- RD07 – QUINGOMA, JAMBEIRO, AREIA BRANCA

Coleta com frequência diária, de segunda a sábado e turno noturno:

- RN01 – CENTRO / LUIZ TARQUÍNIO
- RN02 – ESTRADA DO CÔCO / CONDOMÍNIOS
- RN03 – PARQUE JOCKEY / VILA PRAIANA
- RN04 – VILAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

RN05 - IPITANGA

RN06 – VIDA NOVA

Deverá ser representada em mapa do Município a divisão dos roteiros de coleta, e nomeada em legenda com simbologia descrita acima, indicando nome do roteiro, frequência e turno de coleta; e em outro mapa os itinerários de coleta de cada roteiro, especificando início e fim de cada viagem, indicando direção e sentidos dos itinerários e legenda indicando nome dos roteiros, frequência, horário e dias da semana.

Deverão ainda ser apresentadas na metodologia de trabalho planilhas com itinerários, frequências e horários de coleta, dias da semana, quantidade estimada de lixo coletado, distância produtiva e improdutiva, extensão das vias coletadas.

DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA

A coleta será realizada por uma guarnição composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores. Essa configuração será utilizada tanto para a coleta diurna quanto para a coleta noturna.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E FERRAMENTAS

TIPO	CONSUMO/ANO
Conjunto de Calça e camisa brim para motorista	04
Calçado para motorista	02
Conjunto de bermuda e camisa para coletor	06
Calçado para coletor	04
Boné para coletor	04
Luva de raspa para coletor	08
Capa de chuva	01
Colete sinalizador para coleta noturna	02
Cone de sinalização	02
Vassourão	06
Pá quadrada	06
Ancinho	06

Nos serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser coletados os seguintes materiais:

1. Resíduos sólidos domiciliares;
2. Resíduos provenientes dos serviços de varrição;
3. Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres e praias;
4. Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, institucionais e de prestação de serviços, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO

- * A coleta deverá ser realizada com frequência diária, nos períodos diurno e noturno, conforme definição das áreas descritas neste Projeto Básico;
- * A coleta deverá ser executada porta a porta;
- * Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente e/ ou com a colocação de “containeres”.
- * Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes e depositá-los no veículo coletor, caso sejam reutilizáveis deverão esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local original.
- * Os resíduos, que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos;
- * Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- * Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas;
- * Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- * Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga denominado Aterro Sanitário Metropolitano Centro, localizado na estrada CIA – Aeroporto. O custo da destinação final dos resíduos sólidos urbanos será da contratante;
- * Havendo necessidade, a pedido da contratante a contratada deverá remanejar os itinerários de coleta, e redimensionar os roteiros de coleta, para melhor atender à execução do serviço, submetendo o roteiro à aprovação da contratante;
- * A contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamento da frota de veículo coletor, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa licitante deverá apresentar na metodologia, planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, descrevendo como atenderá aos requisitos estabelecidos nas normas e legislações em vigor.

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE COLETA

Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares e públicos serão executados em todas as vias públicas do Município de Lauro de Freitas, abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, obedecendo às frequências e horários estabelecidos no plano de trabalho para realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

DA MEDIÇÃO

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Ton, que remunera todos os recursos necessários para a execução dos serviços inclusive os custos com mão-de-obra.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados, em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, em que deverão constar as datas, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da contratada.

2. COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES

Consiste nos serviços de operação mecânica de carga, transporte e descarga dos resíduos provenientes da construção civil, obras, demolições, inertes e similares, segundo a ABNT.

PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A remoção será realizada pelo conjunto Pá carregadeira e caçambas basculantes.

A programação de coleta será feita pela contratante, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à contratada, com antecedência de 12 (doze) horas.

O conjunto de equipamentos que executará os serviços será formado de 5 (cinco) caçambas basculantes com capacidade de 8m³ com ano de fabricação não superior a 05 anos e uma Pá carregadeira.

A quantidade estimada da produção de entulho mensal é de 5.000 toneladas.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

Os serviços serão executados no turno diurno, com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sábado.

Deverá ser apresentado no envelope 01, a metodologia de trabalho, com o dimensionamento dos equipamentos, ferramental, EPI's e fardamento.

DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- * Pá carregadeira: potência acima de 150 Hp;
- * Caçamba Basculante: capacidade de 8 m³, 5 unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

3. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Consiste nos serviços de operação manual de coleta e transporte de resíduos provenientes da construção civil, obras ou demolições (RCC) com veículo com caçamba basculante com capacidade para 8m³ com ano de fabricação não superior a 05 anos, equipado com um conjunto de ferramentas contendo: 02 pás quadradas, 01 garfo e 01 vassourão e lona para cobertura do material transportado. O horário da coleta será realizada no turno matutino e vespertino, de segunda-feira a sábado, com plantões nos domingos em áreas estratégicas.

Planejamento dos Serviços

A remoção do entulho será realizada por caçamba e agentes de limpeza sendo este em número máximo de 03 (três) e aquela em número de 04 (quatro) caçambas.

A quantidade estimada de entulho coletado mensalmente é de 3.500 Toneladas.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E FERRAMENTAS

TIPO	CONSUMO /ANO
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	04
Calçado para motorista	02
Conjunto de calça e camisa para coleteiro	06 p/ gari
Calçado para coleteiro	04 p/ gari
Boné para coleteiro	04 p/ gari
Luva para coleteiro	06 p/ gari
Pá quadrada	02 p/ veículo
Garfo	01 p/ veículo
Vassourão	01 p/ veículo
Lona plástica	01 p/ veículo

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

Cabo de turma	01
Agente coleteiro	03 p/ veículo

DA MEDIÇÃO

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/TON, que remunera Toda operação de carga, transporte e descarga dos resíduos inclusive mão-de-obra.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

deverão constar a data, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da contratada.

4. COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS - PODA

Os serviços de coleta e transporte de resíduos provenientes da poda de árvores e resíduos da equipe de parques e jardins será realizada com veículo equipado com carroceria de madeira, com ano de fabricação não inferior a 05 anos, equipado com um conjunto de ferramentas composto de 02 pás quadradas, 01 vassourão, e lona para cobertura do material transportado, 01 garfo de 10 dentes, 25 sacos de tecido tipo lona – “big bag”. A coleta será realizada no turno matutino e vespertino, com plantões nos domingos em áreas estratégicas.

Planejamento dos Serviços

A remoção será realizada por 01 (um) veículo com carroceria de madeira, composta por 04 (quatro) coleiteiros.

A quantidade estimada de poda coletada mensalmente é de 7.000 M³

É de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E FERRAMENTAS

TIPO	CONSUMO /ANO
Conjunto de calça e camisa brim para motorista	04
Calçado para motorista	02
Conjunto de calça e camisa para coleiteiro	06 p/ gari
Calçado para coleiteiro	04 p/ gari
Bonê para coleiteiro	04 p/ gari
Luva para coleiteiro	06 p/ gari
Pá quadrada	02 p/ veículo
Garfo	01 p/ veículo
Vassourão	01 p/ veículo
Lona plástica	01 p/ veículo
Sacos tipo Big-bag	25 p/ veículo

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

Cabo de turma	01
Agente coleiteiro	03 p/ veículo

DA MEDIÇÃO

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/M³, que remunera Toda a mão-de -obra e equipamentos necessários à operação de carga, transporte e descarga dos resíduos.

A medição dos serviços será realizada mediante pesagem dos resíduos transportados em balança aferida pelo órgão competente e de conhecimento da Fiscalização, e lançado em planilha de totalização diária, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

deverão constar a data, horário, procedência dos resíduos, peso bruto, tara do veículo, peso líquido e identificação da contratada.

5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas constitui-se na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, passeios pavimentados e sarjetas, depositados pela ação das chuvas, ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem; sacheamento das vias; esvaziamento das papeleiras (cestos de lixo) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

O objetivo desse serviço é manter as principais vias e logradouros públicos em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

A equipe para a operação da varrição manual será composta por 1 (um) varredor utilizando-se de contenedor de polietileno com rodas, com capacidade de 120 litros, vassourão, pá quadrada, sacho e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior remoção pelos caminhões da coleta domiciliar ao destino indicado pela Contratante.

A varrição manual será executada por um varredor que se alterna na atividade de varrer, sachear, esvaziar as papeleiras de resíduos e na condução e carga do carro de mão, desenvolvida ao longo das duas sarjetas das vias e logradouros e em seu entorno, fazendo-se pequenos monturos do material arrastado pelo vassourão, que serão depositados em sacos plásticos para posterior remoção.

PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PARA VARRIÇÃO MANUAL

A empresa licitante deverá apresentar metodologia de trabalho para os serviços de varrição manual, através de planilha e mapeamento englobando: áreas da cidade, frequências de varrição, roteiro de vias atendidas em mapa com legenda, número de varredores, equipamentos necessários.

Para o dimensionamento dos serviços, deverá ser adotado o indicador de produtividade de 1.200 m de eixo de rua por gari varredor, por dia.

A estimativa mensal é de 2.000 Km de eixo de via para varrição manual mensal. Nas vias de grande concentração de comércio ou grande circulação de pedestre, deverá ocorrer repasse.

Os varredores trabalharão sempre unitariamente e a jornada de trabalho deverá ser de segunda a sábado, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O transporte do pessoal e ferramentas será por conta da contratada.

As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para execução realização de outros serviços, salvo em casos de emergências e por solicitação do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

A contratada deverá alocar 1 (um) fiscal de varrição para cada grupo de 15 a 20 varredores. Além disso, deverá ser alocado 1 (um) supervisor de varrição com correspondente veículo.

Os horários de início e término da operação serão determinados pela contratada, com expressa anuência da contratante.

Recolhimento — Os materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em locais de fácil remoção, aceitos pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

É de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E FERRAMENTAS

TIPO	CONSUMO VARREDOR/ANO
Conjunto de Calça e camisa brim para cabo de turma	04
Calçado para cabo de turma	02
Bonê para cabo de turma	04
Conjunto de bermuda e camisa para varredor	06
Calçado para varredor	04
Bonê para varredor	04
Luva para varredor	08
Capa de chuva	01
Vassourão	06
Pá quadrada	06
Carrinho de PEAD de 120 litros com rodas	02
Sacho	06

DA MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos em km de eixo varrido e o preço unitário será em R\$/Km.

6. FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES

As equipes desenvolverão serviços congêneres, serviços básicos em manutenção e limpeza, como capinação, roçagem, limpeza e desobstrução de boca de lobo, galerias e córregos, pintura de meio-fio, raspagem, retirada de terra, limpeza de monumentos públicos e limpeza das praias. Estes serviços são definidos como sendo uma operação manual de recolhimento e remoção das vegetações sobrenadantes, dos entulhos, terras, areias e de resíduos nos locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, sarjetas, praças, canteiros centrais, praias, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

As atividades serão realizadas no turno diurno, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado.

A programação dos serviços será determinada pela contratante, com uma antecedência de 12 (doze) horas, através da emissão de Ordem de Serviço à contratada.

As equipes atuarão sempre em forma de mutirão, ou seja, atuando em grupo de 20 (vinte) agentes de limpeza e 1(um) fiscal numa determinada área.

A empresa licitante deverá apresentar metodologia de trabalho para os serviços congêneres, através de planilha, na proposta técnica e dimensionamento englobando: frequências de atuação, equipamentos (ferramental e EPI's) e equipes necessários para cada atividade.

É de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), UNIFORMES E FERRAMENTAS

TIPO	CONSUMO /ANO
Conjunto de calça e camisa brim para cabo de turma	04 p/ cabo
Calçado para cabo de turma	02 p/ cabo
Bonê para cabo de turma	04 p/ cabo
Conjunto de bermuda e camisa para agente de limpeza	08 p/ agente
Calçado para agente de limpeza	06 p/ agente
Bonê para agente de limpeza	04 p/ agente
Luva para agente de limpeza	08 p/ agente
Colete reflexivo	01 p/ agente
Capa de chuva	01 p/ agente
Cone de sinalização para cada equipe	06 p/ equipe
Vassourão	12 p/ equipe
Pá quadrada	12 p/ equipe
Ancinho	08 p/ equipe
Carrinho de mão	10 p/ equipe
Enxada	10 p/ equipe
Sacho	10 p/ equipe
Facão	04 p/ equipe
Estrovenga	04 p/ equipe
Balde	10 p/ equipe
Brocha	06 p/ equipe
Garfo de 10 dentes	06 p/ equipe
Sacos tipo "Big-bag"	20 p/ equipe

DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento: 01 caminhão carroceria de madeira para transporte e apanha de produção da equipe por turma de 20 (vinte) Agentes de Limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

DA MEDIÇÃO

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/Por Unidade de Equipe, que remunera cada elemento da equipe, encarregados, motoristas, caminhão e ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços.

7. LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS

A limpeza de rios, canais e córregos consiste na operação de retirada de todo e qualquer material que venha causar a obstrução do fluxo natural das águas, dificultando o escoamento, sem comprometer as espécies nativas. Materiais como: vegetação sobrenadante, restos de material granular carreados ou que estejam assoreando o local.

Estima-se uma quantidade de 3.330 m³ a serem retirados mensalmente do sistema hídrico de córregos e canais do Município de Lauro de Freitas.

É de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

SEQÜÊNCIA BÁSICA

Serão retirados vegetações sobrenadantes, galhos caídos, entulho, ou seja, todo material carreado ao longo do leito do córrego e ou canal que venha a dar uma perda de carga hidráulica significativa, não comprometendo o habitat natural das espécies nativas.

Todo pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser dimensionados e informados na proposta técnica pela contratada, devendo estar devidamente fardados e identificados, portando os equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e materiais necessários ao desempenho do serviço.

DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 01 Retro-escavadeira
- 04 Caçambas basculantes
- 10 agentes de limpeza

DA MEDIÇÃO

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m³ que remunera motoristas, operadores, veículos e demais recursos necessários para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8. DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO.

Consiste nos serviços de operação mecânica de retirada de todo e qualquer material que venha causar obstrução das galerias pluviais e/ou de esgotamento sanitário, dificultando conseqüentemente o fluxo do líquido.

Este equipamento é destinado a processo de limpeza e desobstrução em qualquer tipo de rede e poços de visita, galeria de águas pluviais, bocas de lobo. Equipamento de alta pressão, sucção (turbina de vácuo) e limpeza.

- * Quantidade estimada por mês: 100 horas.
- * Os serviços serão medidos por hora efetiva do equipamento, o serviços será expresso em R\$/hora máquina.

É de responsabilidade da contratada a coleta e transporte de resíduos.

Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

9. VARRIÇÃO MECANIZADA

O serviço de varrição mecanizada de vias públicas consiste na utilização de varredeira mecânica para executar a varrição e remoção dos resíduos soltos deixados ao longo das sarjetas das vias pavimentadas.

Os serviços de varrição mecanizada deverão ser executados nas vias relacionadas no ANEXO VI.

Cabe a Contratada a escolha do equipamento a ser utilizado de modo a garantir a segurança dos funcionários e melhor qualidade na execução do serviço prestado.

O serviço de varrição mecanizada deve ser preferencialmente executado no período noturno, de segunda à sábado, inclusive feriados, ficando a critério da Contratante a decisão sobre a utilização da varrição mecanizada nestas vias.

A frequência mínima deve ser de duas vezes por semana, podendo sofrer adequações de forma a otimizar a utilização do equipamento.

Caso seja necessário, na varrição de grandes vias de acesso, viadutos e pontes, caberá a Contratante viabilizar a autorização dos órgãos de trânsito para que possa efetuar os serviços.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Equipe e equipamentos para realização dos serviços:

A equipe deve ser composta por 01 varredeira mecanizada, 01 caminhão tipo caçamba basculante de 8m³, 01 operador de máquina, 02 agentes varredores e demais ferramentas e utensílios necessários para a realização do serviço. A contratada deverá colocar a quantidade de equipes necessária para atender a extensão indicada no ANEXO VI.

O serviço será medido por metro linear varrido de sarjetas. Em pistas duplas e em vias com canteiro central, a quilometragem será considerada em dobro.

A Contratada deverá realizar treinamentos e cursos aos seus funcionários periodicamente de modo a capacitar a equipe para a realização do serviço.

A contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes, EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso, respeitando a quantidade mínima de reposição anual:

Unidade Homem X Ano

Uniforme	Motorista	Agente Coletor
Calça	4	4
Camisas	4	4
Calçados	2	-
Bota	-	6
Meião	-	4
Boné	-	2
Luva poliamida	-	2
Capa de chuva	1	1

A equipe deverá contar com as seguintes ferramentas:

Descrição	Reposição anual
Vassourão	06
Pá quadrada	06
Cone de sinalização	03

10. COLETA SELETIVA

O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende a coleta de resíduos sólidos passíveis de reciclagem, gerados em domicílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser realizada em pontos definidos pela Contratante.

A contratada deverá disponibilizar conjunto de containers com capacidade para 2,5 m³, sendo que cada conjunto possui 04 recipientes específicos destinados para cada tipo de material reciclável (papel, plástico, metal e vidro).

O material dos containers deve ser de PEAD, modelo coleta seletiva e devem possuir dispositivo para impedir a entrada de chuva na parte interna. Devem ser instalados em locais de fácil acesso ao município para realização do descarte dos resíduos assim como ao caminhão para realização da remoção dos mesmos.

A coleta dos PEVs deve ser realizada de forma mecanizada através de basculamento com braço mecânico disposto em caminhão equipado com carroceria compartimentada, não sendo permitida a garimpagem para separar materiais coletados.

Cabe a contratada realizar a limpeza e higienização dos PEVs de modo a mantê-los sempre limpos, assim como a realização de reparos e/ou substituição dos equipamentos, caso detectada a necessidade.

Caso haja derramamento de materiais nas vias durante a operação de coleta, compete a Contratada a remoção dos mesmos assim como a limpeza da via.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

A coleta deverá ser realizada de segunda a sábado no período diurno, a partir das 07:00hs e término às 15:30 hs, sendo a frequência mínima de 02 vezes por semana.

As adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.

Equipe e Equipamentos para realização dos serviços

A coleta dos materiais recicláveis deverá ser executada com o emprego de caminhão equipado com carroceria compartimentada adaptada para esse fim com 04 divisões com capacidade de 20m³ dotado de guindaste modelo munck.

A equipe estimada para execução da coleta seletiva deverá ser composta por 01 motorista e 01 agente coletor, devidamente uniformizados e dotados de EPIs obrigatórios além de 01 caminhão carroceria compartimentado com 04 divisões com capacidade mínima de 20 m³ de carga dotado de guindaste modelo munck para içamento dos containers, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

Deverão ser disponibilizados 20 conjuntos de containers de PEAD de 2,5 m³ sendo que cada conjunto possui 04 recipientes específicos para cada tipo de material reciclável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Os Containers destinados a coleta seletiva devem possuir sistema de injeção ou roto moldagem em polietileno de alta densidade contra ação de raios ultravioletas, espessura mínima da parede de 6mm com sistema de elevação na parte superior e descarga na parte inferior do equipamento, boca de carga de 150mmx400mm aproximadamente em posição que dificulte a entrada de água de chuvas e a visualização do conteúdo interno do recipiente.

A contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes , EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso, respeitando a quantidade mínima de reposição anual:

Unidade Homem X Ano

Uniforme	Motorista	Agente coletor
Calça	4	4
Camisas	4	4
Calçados	2	-
Bota	-	6
Meião	-	4
Boné	-	2
Luva poliamida	-	2
Capa de chuva	1	1

Cada equipe deverá contar com as seguintes ferramentas:

Descrição	Reposição anual
Vassourão	06
Pá quadrada	06
Cone de sinalização	03

11. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEVS PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ECD E VERDE)

O Ecoponto e/ou Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) consiste em um espaço disponibilizado para receber resíduos sólidos de construção civil, verde e volumosos depositados diariamente pela população.

É de responsabilidade da contratante a indicação das áreas públicas para implantação das unidades de ecopontos e PEVs.

Cabe a Contratante a responsabilidade de executar a obra de construção para funcionamento das unidades de Ecopontos e PEVs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Cabe a Contratada a disponibilizar no mínimo 40 caixas estacionárias metálicas com 5m³ de capacidade para recebimento dos resíduos sólidos.

Cabe a Contratada efetuar a lavagem e higienização de todas as caixas estacionárias em operação dos ecopontos e PEVs, mantendo-as sempre limpas.

Equipe e Equipamentos para realização dos serviços

A equipe prevista para a execução da coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição e volumosos dos PEV's deverá ser composta por 01 motorista, 01 agente coletor e 01 caminhão poliguindaste duplo para içamento e basculamento das caixas estacionárias, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

Quando em transporte, Toda a carga deve ser coberta por lona, atendendo às especificações das normas vigentes.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

A contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes , EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso, respeitando a quantidade mínima de reposição anual:

Unidade Homem X Ano

Uniforme	Motorista	Agente coletor
Calça	4	4
Camisas	4	4
Calçados	2	-
Bota	-	6
Meião	-	4
Boné	-	2
Luva poliamida	-	2
Capa de chuva	1	1

Cada equipe deverá contar com as seguintes ferramentas:

Descrição	Reposição anual
Vassourão	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Pá quadrada	06
Cone de sinalização	03

12. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE

Consiste em efetuar a remoção de resíduos sólidos de construção civil e demolição separados previamente em caixas estacionárias dispostas em locais fixos no município de Lauro de Freitas, de acesso fácil ao gerador, denominadas de PEV'S e/ou Ecopontos.

A coleta de resíduos tipo RCC, RCD e volumosos que são descartados pelo gerador nos PEV'S e/ou Ecopontos deve ser realizada através de caminhão poliguindaste dotado de guincho tipo munck.

A Coleta nos Ecopontos e/ou PEV's deve ser feita de segunda à sábado, no período diurno, a partir das 07:00hs e término às 15:30 hs, tendo a frequência mínima de duas vezes por semana.

As adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.

É de responsabilidade da contratada a coleta e o transporte de resíduos. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser descartados em local indicado pela contratante, dentro do Município de Lauro de Freitas, não podendo em hipótese alguma serem depositados em locais não autorizados. O custo da destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratante.

Equipe e Equipamentos para realização dos serviços

A equipe prevista para a execução da coleta de resíduos sólidos de construção civil e demolição e volumosos dos PEV's deverá ser composta por 01 motorista, 01 agente coletor e 01 caminhão poliguindaste duplo para içamento e basculamento das caixas estacionárias, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

Quando em transporte, Toda a carga deve ser coberta por lona, atendendo às especificações das normas vigentes.

A contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes, EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso, respeitando a quantidade mínima de reposição anual:

Unidade Homem X Ano

Uniforme	Motorista	Agente coletor
Calça	4	4
Camisas	4	4
Calçados	2	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Bota	-	6
Meião	-	4
Boné	-	2
Luva poliamida	-	2
Capa de chuva	1	1

Cada equipe deverá contar com as seguintes ferramentas:

Descrição	Reposição anual
Vassourão	06
Pá quadrada	06
Cone de sinalização	03

13. LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA

O serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia consiste em efetuar o revolvimento de areia a uma profundidade aproximada de 20cm efetuando assim a retirada dos resíduos enterrados e portanto não visíveis utilizando equipamentos específicos para essa função, além da remoção manual de resíduos espalhados na faixa de areia em locais onde sejam proibido ou inviável o uso de equipamento mecanizado de revolvimento.

O serviço de limpeza de faixa de areia de praia deverá ser realizado em Toda a faixa litorânea do município de Lauro de Freitas, compreendendo as praias de Buraquinho, Vilas do Atlântico e Ipitanga.

O serviço de limpeza de faixa de areia de praia deverá utilizar trator acoplado com máquina limpadora de praia. O equipamento deve ser dotado de dispositivo que penetre e levante uma camada de até 0,20 m de espessura, conduzindo a areia para uma esteira de malha fina que permita o retorno dos grãos de areia à praia e retenha apenas os detritos que serão encaminhados para um compartimento na parte posterior do equipamento.

O serviço deverá contar também com uma caçamba basculante rebocável, com ano de fabricação não superior a 05 anos, para acoplamento no trator a fim de efetuar a coleta de resíduos soltos e os que forem recolhidos pelos agentes de limpeza.

Os resíduos resultantes do serviço de limpeza mecânica e manual de areia da praia devem ser devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos em local adequado de fácil acesso a serem coletados por caminhão compactador no processo de coleta de resíduos domiciliares e encaminhados à unidade de destinação final ambientalmente adequada.

O serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia deverá ser executado de segunda à sábado no período diurno, a partir das 06:00 hs e término às 14:00 hs com frequência mínima de 01 vez por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

As adequações poderão ser feitas de forma a otimizar a execução da atividade.

Equipe e Equipamentos para realização dos serviços

A equipe prevista para executar o serviço de limpeza mecanizada de faixa de areia de praia deve ser composta por 01 trator agrícola para acoplamento de 01 caçamba basculante com capacidade de 4m³ e 01 limpadora de praia modelo gama cobra ou similar, adaptável para deslocamento em areia, além 01 motorista, 20 ajudantes, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom funcionamento do serviço.

A contratada deverá manter os seus funcionários com uniformes , EPI's e EPCs (equipamento de proteção individual e coletiva) necessários para execução da atividade, não sendo permitido o trabalho sem a utilização dos mesmos, que deverão ser repostos sempre que apresentarem desgastes ou estiverem impróprios para uso, respeitando a quantidade mínima de reposição anual:

Unidade Homem X Ano

Uniforme	Motorista	Agente coletor
Calça	4	4
Camisas	4	4
Calçados	2	-
Bota	-	6
Meião	-	4
Boné	-	2
Luva poliamida	-	2
Capa de chuva	1	1

Cada equipe deverá contar com as seguintes ferramentas:

Descrição	Reposição anual
Vassourão	06
Páquadrada	06
Big Bag	24
Rastelo	06
Cone de sinalização	02

14. FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A equipe de Educação Ambiental tem o objetivo de promover ações que orientem e estimulem a sociedade quanto à adoção de práticas adequadas de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, necessárias à manutenção da saúde pública e do meio ambiente sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

A equipe de Educação Ambiental vai atuar junto às comunidades, Associações de Bairros, Escolas Municipais, Órgãos Públicos, dentre outros, na construção de valores, conhecimentos e atitudes do indivíduo e da coletividade que visem a conservação do meio ambiente.

A Contratada será responsável por elaborar o plano de trabalho de Educação Ambiental e Mobilização Social e caberá a Contratante a aprovação e acompanhamento deste instrumento.

Para implantação deste Plano deverá ser fornecido pela Contratada a equipe técnica constituída por agentes ambientais devidamente identificados com crachá e camisa padrão.

A equipe de Educação Ambiental utilizará como recursos de mobilização social panfletagem, carros de som, palestras informativas, campanhas, oficinas temáticas e peças de teatro.

Cabe à Contratada assumir o custo total com os insumos que sejam necessários para execução do plano.

O Serviço será realizado de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com carga horária de 08 horas diárias e aos sábados com carga horária de 04 horas.

A equipe de educação ambiental deve ser composta por 01 técnico com experiência em educação ambiental, 01 engenheiro, 10 agentes ambientais (auxiliares técnicos) nas áreas de biologia, artes plásticas, sociologia, comunicação e pedagogia, 01 veículo utilitário com motorista e combustível para transporte do pessoal e material e um carro de som com data de fabricação não anterior 2017.

UNIFORME:

TIPO	CONSUMO /ANO
Conjunto de calça e camisa polo manga curta, com logomarca	02 p/ funcionário
Calçado	02 p/ funcionário

Material mínimo de divulgação anual de Educação Ambiental:

Atividade	Qtd de Eventos	Material Gráfico		
		Folheto	Banner	Cartaz
Campanha	312	30.000	10	5.000
Palestra	100	5.800	-	-

A Contratada deverá apresentar o Plano de Educação Ambiental e Mobilização Social assim como a metodologia de execução do mesmo, 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A Contratada será remunerada por Preço global por equipe/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO III PLANILHA DE PREÇOS (ESTIMATIVA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT MÊS	PREÇO UNIT	TOTAL MENSAL (R\$)
1.0	COLETA DE RSU COM CAMINHÃO COMPACTADOR	Tonelada	6.700		
2.0	COLETA COM COMBOIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E SIMILARES	Tonelada	5.000		
3.0	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)	Tonelada	3.500		
4.0	COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS – PODA	m ³	7.000		
5.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EIXO)	Km	2.000		
6.0	FORNEC. DE EQUIPES PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES	Equipe	6		
7.0	LIMPEZA MECANIZADA DE CANAIS E CÓRREGOS	m ³	3.330		
8.0	DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO	Hora	100		
9.0	VARRIÇÃO MECANIZADA	Km	200		
10.0	COLETA SELETIVA	Equipe	01		
11.0	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS / PEVS PARA PEQUENOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (RCC, ECD E VERDE)	Equipe	2,5		
12.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE.	Tonelada	150		
13.0	LIMPEZA MECANIZADA EM FAIXA DE AREIA DA PRAIA	Km	83		
14.0	FORNECIMENTO DE EQUIPE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Equipes	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017**

ANEXO IV

MODELO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E DO B.D.I MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES OU COMUNS

1. MOTORISTA + 20% reserva		Quant.	Valor Mensal	Subtotal	
1.1	Salário				/mês
1.2	Insalubridade				/mês
1.3	Horas Extras (diurno)				/mês
1.4	Domingo				/mês
1.5	Feriado Diurno				/mês
1.6	Enc.soc e trab.				/mês
1.7	Refeição				/mês
TOTAL MOTORISTA + 20% RESERVA					

2. GARI + 20% reserva		Quant.	Valor Mensal	Subtotal	
2.1	Salário				/mês
2.2	Insalubridade				/mês
2.3	Horas Extras (diurno)				/mês
2.4	Domingo				/mês
2.5	Feriado Diurno				/mês
2.6	Enc. Soc e trab				/mês
2.7	Refeição				/mês
TOTAL GARI + 20% RESERVA					/mês

3. UNIFORMES		Quant.	Valor Unit.	Subtotal	
3.1 - Motoristas	Calça				
	Camisa				
	Bota				
Custo Uniformes motoristas		1,2 x			/mês
3.2 - Gari	Camisa				
	Bermuda				
	Bota				
	Capa de PVC				
	Luva				
Custo Uniformes gari		1,2 x			/mês
TOTAL UNIFORMES				= R\$	/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017**

4. FERRAMENTAS	Quant.	Valor Unit.	Subtotal		
4.1 - Vassourão.....					
4.2 - Pá quadrada.....					
4.3 - Gadanho.....					
TOTAL FERRAMENTAS				= R\$	/mês

5. COMBUSTÍVEL	Km x mês	km x 1	Valor Unit.		
5.1 - Diesel					/mês
TOTAL COMBUSTÍVEL				= R\$	/mês

6. CUSTO COM PNEUS	Quant.	Valor Unit.	Valor/km		
6.1 – Pneus					
6.2 – Câmaras					
6.3 – Protetores					
6.4 - Recapagem					
CUSTO COM PNEUS	km/mês			= R\$	= R\$ /mês

7. LUBRIFICAÇÃO/LAVAGEM	Quant.	Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		
7.1 – Motor						/mês
7.2 – Transmissão						/mês
7.3 - Hidra. Bomba Repar.						/mês
7.4 – Graxa						/mês
7.5 – Filtros						/mês
7.6 - Lavagem						/mês
TOTAL LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM						= R\$ /mês

8. CUSTO CHASSI/EQUIPAMENTOS (15m³)	Vlr em R\$	Vlr Residual		
- Preço do Chassi				
- Preço do Equipamento completo				
- Vida útil				
- Considerado com reserva Quant.				
8.1 – Manutenção				/mês
8.2 - Depreciação (Chassi)				/mês
8.3 - Depreciação (Equipame)				/mês
8.4 - Licenciamento + Seguro				/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

8.5 - Reserva de 20%				/mês
TOTAL VEÍCULO + EQUIPAMENTO (15 m³)			= R\$	/mês

9. CUSTO CAIXAS E CONTAINERS	Valor em R\$			
- Valor da Caixa de 50 litros				
- Valor do Container de 240 litros				
- Valor do Container de 1.000 litros				
- Vida útil = 24 meses				
- Considerado com reserva Quant.				
9.1 - Manutenção Caixa 50 litros				/mês
9.2 - Manutenção Cont. 240 litros				/mês
9.3 – Manutenção Cont. 1.000 litros				/mês
9.4 - Depreciação Caixa 50 litros				/mês
9.5 - Depreciação Cont. 240 litros				/mês
9.6 - Depreciação Cont. 1.000 litros				/mês
TOTAL DE CAIXAS + CONTAINERS			= R\$	/mês

10. FISCALIZAÇÃO		
	F. Coleta	F. Pesagem
10.1 – Salário		
10.2 – Insalubridade		
10.3 - Feriado Diurno		
10.4 - Horas Extras		
10.5 – Domingo		
Quantidade de funcionário		
Subtotal		
10.6 - Encargos Sociais		
10.7 – Refeição		
10.8 – Uniformes		
TOTAL FISCALIZAÇÃO	= R\$	

11. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO			
Considerado o valor de aluguel mensal de veículo tipo utilitário (sem motorista).			
11.1 - Locação de veículo			/mês
11.2 – Combustível e lubrificação			/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

TOTAL VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO	= R\$		/mês
--------------------------------------	-------	--	------

12. CUSTO TOTAL DE OPERAÇÃO	= R\$		/mês
------------------------------------	-------	--	------

13. DESPESAS INDIRETAS			
TOTAL DESP. IND.	R\$	-	/mês x
			= R\$ - /mês

14. CUSTO COM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA				
14.1 - REMUNERAÇÃO FINANCEIRA SOBRE INVESTIMENTO				
Especificações	Quantidade	Valor	Fator	/mês
Veículos				/mês
Caixas / Containeres				/mês
RESERVA 20%				/mês
14.2 - REMUNERAÇÃO FINANCEIRA SOBRE CAPITAL DE GIRO				
Custo Operacional	R\$			
Custo Administrativo	R\$			
Depreciações	R\$			/mês
TOTAL REMUNERAÇÃO			= R\$	/mês

15. CUSTOS DE OPERAÇÃO + INDIRETOS (12 + 14)	= R\$	/mês

16. IMPOSTOS + LUCRO	Valor Mensal	Fator	Percentual			
16.1 - PIS COFINS - R\$	÷	x		= R\$		/mês
16.2 - IRPJ – C. SOCIAL - R\$	÷	x		= R\$		/mês
16.3 - ISS – CPMF - R\$	÷	x		= R\$		/mês
16.4 – BONIFICAÇÃO - R\$	÷	x		= R\$		/mês
TOTAL IMP. + BONIFICAÇÃO				= R\$		/mês

17. CUSTO TOTAL MAIS IMPOSTOS (15 + 16)	= R\$	/mês
--	-------	------

18. PREÇO POR TONELADA	R\$	/mês ÷	t/mês = R\$	/t
-------------------------------	-----	--------	-------------	----

Deverá ser apresentada uma para cada itens da planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Todos os equipamentos, mão-de-obra, ferramental, uniforme, EPI, materiais necessários à realização do serviço deverão estar discriminados.

Custo com mão-de-obra = salário base + Horas extras + adicional noturno + encargos sociais + vale transporte + vale alimentação + vale refeição + cesta básica + assistência médica / odontológica + insalubridade e/ou periculosidade (exclusivamente da área operacional).

A bonificação sobre os serviços e as taxas administrativas estarão a cargo de cada empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Licitante **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da nossa proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal
(Nome completo)
(Identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO VI RELAÇÃO DE VIAS PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Relação de Vias para Serviços de Varrição						
Bairro	Logradouros	De	Até	Frequência	Extensão	Pavimentação
Areia Branca	Estrada Areia Branca	Toda		Diária	500	Asfalto
Areia Branca	Rua Capelão	Toda		Diária	620	Asfalto
Areia Branca	Rua Dois de Julho	Toda		Diária	850	Asfalto
Areia Branca	Travessa Dois de Julho	Toda		Diária	190	Asfalto
Areia Branca	Travessa Santo Antônio	Toda		Diária	450	Asfalto
Centro	Área interna e externa da Prefeitura	Toda		Diária	160	Asfalto
Centro	Av. Amarelino Thiago dos Santos	Av. Brig. Mário Epinghaus	Rua São José	Diária	350	Asfalto
Centro	Av. Amarelino Thiago dos Santos	Rua São José	Rua Floriano Peixoto	Diária	625	Asfalto
Centro	Av. Brigadeiro Mário Epinghaus	Rua São Jorge	Rua Alto da Vila Praiana	Diária	1505	Asfalto
Centro	Av. Jaime Vieira Lima	Trecho	Rua Dr. Gerino de Souza Filho	Alternada	300	Asfalto
Centro	Av. Luiz Tarquínio	Toda		Diária	925	Asfalto
Centro	Av. Valdomiro Rodrigues	Toda		Diária	350	Asfalto
Centro	Praça João Thiago dos Santos	Igreja Santo Amaro	Prefeitura	Diária	350	Asfalto
Centro	Rua Abelardo Andréa	Toda		Diária	275	Asfalto
Centro	Rua Adenilson M. Rodrigues	Toda		Diária	75	Paralelo
Centro	Rua Adolfo Serra Leite	Toda		Diária	250	Paralelo
Centro	Rua Ailton Simas	Toda		Diária	350	Asfalto
Centro	Rua Alfredo Torrasi	Toda		Alternada	375	Asfalto
Centro	Rua Almeida Machado	Toda		Diária	400	Asfalto
Centro	Rua Almirante Barroso	Toda		Diária	300	Asfalto
Centro	Rua Almirante Tamandaré	Toda		Diária	500	Asfalto
Centro	Rua Alto de Vila Praiana	Toda		Diária	600	Asfalto
Centro	Rua Amapá	Toda		Diária	100	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Centro	Rua Amarílio Thiago dos Santos	Toda		Diária	210	Asfalto
Centro	Rua Américo Dourado	Toda		Diária	190	Asfalto
Centro	Rua Ana Costa Alves	Toda		Alternada	260	Asfalto
Centro	Rua Aquiles Ferreira de Souza	Toda		Alternada	90	Asfalto
Centro	Rua Assembleia de Deus	Toda		Diária	210	Asfalto
Centro	Rua Bahia	Toda		Diária	150	Paralelo
Centro	Rua Belo Horizonte	Toda		Diária	340	Paralelo
Centro	Rua Bernardino L. dos Santos	Toda		Alternada	375	Paralelo
Centro	Rua Caminho das Árvores	Toda		Diária	75	Asfalto
Centro	Rua Candido Rissot	Toda		Alternada	290	Asfalto
Centro	Rua Coronel Messias	Rua Jaime Vieira Lima	Trecho	Alternada	150	Asfalto
Centro	Rua da Paz	Toda		Diária	150	Asfalto
Centro	Rua da Penetração	Toda		Alternada	700	Asfalto
Centro	Rua da Saúde	Toda		Diária	140	Asfalto
Centro	Rua Dionisio Kramel	Toda		Alternada	110	Paralelo
Centro	Rua Djanira Maria Bastos	Via de Ligação	Rua Jaime Vieira Lima	Alternada	1350	Asfalto
Centro	Rua Dois de Fevereiro	Toda		Diária	310	Asfalto
Centro	Rua Dr. Gerino de Souza Filho	Toda		Alternada	2030	Asfalto
Centro	Rua Dr. Marcos Franco	Toda		Alternada	560	Paralelo
Centro	Rua Eleutério D. da Silva	Toda		Diária	410	Asfalto
Centro	Rua Euvaldo Santos Leite	Rua Eleutério da Silva	Estrada do Coco	Diária	325	Asfalto
Centro	Rua Fernando de Noronha	Toda		Diária	325	Asfalto
Centro	Rua Francisco Pereira Franco	Toda		Diária	190	Paralelo
Centro	Rua Geraldo Duarte Loureiro	Toda		Alternada	310	Asfalto
Centro	Rua Gregório Pinto de Almeida	Toda		Diária	190	Asfalto
Centro	Rua Ilhês	Toda		Diária	260	Asfalto
Centro	Rua Itabuna	Toda		Diária	550	Asfalto
Centro	Rua Jailton Ferreira Pereira	Toda		Alternada	375	Paralelo
Centro	Rua Jaime Vieira Lima	Rua Dr. Gerino de Souza Filho	Rua Djanira Maria Bastos	Alternada	400	Asfalto
Centro	Rua João Ortins	Toda		Diária	250	Asfalto
Centro	Rua José Caribé	Toda		Alternada	100	Paralelo
Centro	Rua José de Ogun	Toda		Diária	200	Asfalto
Centro	Rua José Ernesto dos Santos	Toda		Diária	625	Asfalto
Centro	Rua José Joaquim	Toda		Alternada	100	Paralelo
Centro	Rua José Mendes da Silva	Toda		Diária	175	Paralelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Centro	Rua Lafaiete dos Santos	Rua Eleutério da Silva	Estrada do Coco	Diária	290	Asfalto
Centro	Rua Mairi	Toda		Diária	190	Asfalto
Centro	Rua Manoel dos Santos	Toda		Diária	325	Asfalto
Centro	Rua Manoel Silvestre Leite	Toda		Diária	210	Asfalto
Centro	Rua Maria Isabel dos Santos	Toda		Alternada	810	Asfalto
Centro	Rua Mário Fontes	Toda		Alternada	690	Paralelo
Centro	Rua Miguel dos Santos Filho	Toda		Diária	275	Asfalto
Centro	Rua Mucugê	Toda		Diária	160	Asfalto
Centro	Rua Nilo Peçanha	Toda		Diária	380	Asfalto
Centro	Rua Nilton Calmon	Toda		Diária	250	Paralelo
Centro	Rua Pernambuco	Toda		Diária	60	Paralelo
Centro	Rua Pérola Negra	Toda		Diária	210	Asfalto
Centro	Rua Pilão Arcado	Toda		Diária	270	Asfalto
Centro	Rua Porto Alegre	Toda		Diária	375	Paralelo
Centro	Rua Porto da Barra	Toda		Diária	300	Asfalto
Centro	Rua Porto Seguro	Toda		Diária	260	Asfalto
Centro	Rua Romualdo de Brito	Toda		Diária	425	Asfalto
Centro	Rua Salvador	Toda		Diária	100	Paralelo
Centro	Rua São João	Toda		Diária	310	Asfalto
Centro	Rua São Jorge	Toda		Diária	375	Asfalto
Centro	Rua São José	Rua Dois de Fevereiro	Avenida Amárico Thiago dos Santos	Diária	225	Asfalto
Centro	Rua São Marcos	Toda		Alternada	280	Asfalto
Centro	Rua Tereza Nogueira de Souza	Toda		Diária	160	Paralelo
Centro	Rua Valência	Toda		Diária	175	Asfalto
Centro	Rua Valente Fundo	Toda		Diária	75	Asfalto
Centro	Rua Virgílio Portela	Toda		Diária	130	Paralelo
Centro	Rua Vitória da Conquista	Toda		Alternada	410	Asfalto
Centro	Travessa Abelardo Andréa	Toda		Diária	60	Paralelo
Centro	Travessa Antônio Felício Pimentel	Toda		Diária	175	Paralelo
Centro	Travessa Aristóteles Ferreira	Toda		Diária	125	Asfalto
Centro	Travessa Campo da Bola	Toda		Diária	50	Asfalto
Centro	Travessa Dois de Fevereiro	Toda		Diária	160	Asfalto
Centro	Travessa Fernando Correia	Toda		Diária	125	Asfalto
Centro	Travessa Maria Glória Cirilo	Toda		Diária	175	Paralelo
Centro	Travessa Osman Cirdelo Calmon	Toda		Diária	250	Paralelo
Centro	Travessa Romualdo de Brito	Toda		Diária	75	Paralelo
Centro	Travessa Santo Antônio	Toda		Diária	225	Asfalto
Centro	Travessa São Jorge	Toda		Diária	125	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Centro	Travessa São Judas Tadeu	Toda		Alternada	375	Asfalto
Centro	Travessa São Marcos	Toda		Alternada	120	Asfalto
Centro	Via Coletora	Toda		Alternada	800	Asfalto
Centro	Via de Ligação	Toda		Alternada	700	Asfalto
Itinga	Av. Fortaleza	Rua Dr. Gerino Souza Filho	Rua Edvaldo dos Santos Leite	Alternada	705	Asfalto
Itinga	Av. Fortaleza	Rua Arsênio F. dos Santos	Rua Dr. Gerino Souza Filho	Diária	880	Asfalto
Itinga	Condomínio Parque Santa Rita	Toda		Diária	900	Asfalto
Itinga	Estrada da Gaia	Toda		Diária	850	Asfalto
Itinga	Estrada Dr. Mauricio	Toda		Diária	425	Asfalto
Itinga	Jardim Tropical	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, M, N e L		Alternada	3350	Asfalto
Itinga	Praça Estrada da Gaia	Toda		Diária	300	Asfalto
Itinga	Rua A. A. Costa	Toda		Alternada	230	Asfalto
Itinga	Rua Adelmo de Oliveira	Toda		Alternada	140	Asfalto
Itinga	Rua Agenor de Jesus	Toda		Alternada	450	Asfalto
Itinga	Rua Alberto de Souza	Toda		Alternada	50	Asfalto
Itinga	Rua Alfredo de Magalhães	Toda		Alternada	150	Asfalto
Itinga	Rua Altanair S. Filho	Toda		Alternada	50	Asfalto
Itinga	Rua Ana Lauro de Oliveira	Toda		Alternada	150	Asfalto
Itinga	Rua Anselmo Paranhos	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Antônio B. Fernandes	Toda		Alternada	220	Asfalto
Itinga	Rua Antônio Conceição	Toda		Alternada	100	Asfalto
Itinga	Rua Antônio Conceição	Toda		Alternada	310	Asfalto
Itinga	Rua Antônio das Neves	Toda		Diária	290	Asfalto
Itinga	Rua Antônio Matos	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Araci G.	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Arnaldo S. Santos	Toda		Alternada	100	Asfalto
Itinga	Rua Arnaldo Sales	Toda		Alternada	120	Asfalto
Itinga	Rua Arsênio F. dos Santos	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Artur Barbosa	Toda		Alternada	520	Asfalto
Itinga	Rua Augusto dos Santos	Toda		Alternada	120	Asfalto
Itinga	Rua Aurélio Brito	Toda		Alternada	180	Asfalto
Itinga	Rua Bernardino S. França	Toda		Alternada	150	Asfalto
Itinga	Rua Bernardo J. Brito	Toda		Diária	850	Asfalto
Itinga	Rua Carla G. S. Almeida	Toda		Alternada	100	Asfalto
Itinga	Rua Carlos Alberto Oliveira	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Carlos Brandão Vieira	Toda		Alternada	400	Asfalto
Itinga	Rua Carlos Dias da Silva	Toda		Alternada	120	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Itinga	Rua Celina S. Chagas	Toda		Alternada	120	Asfalto
Itinga	Rua Cezar A. Pedreira	Toda		Alternada	870	Paralelo
Itinga	Rua Cláudio de Oliveira	Toda		Alternada	270	Asfalto
Itinga	Rua Conceição de Oliveira	Toda		Alternada	50	Asfalto
Itinga	Rua Dr. Gerino de Souza Filho	Rua São Cristóvão	Rua Meire T. do Nascimento	Diária	350	Asfalto
Itinga	Rua Dr. Gerino Souza Filho	Rua Meire T. do Nascimento	Avenida Fortaleza	Alternada	875	Asfalto
Itinga	Rua Edgar Paranhos	Toda		Alternada	150	Asfalto
Itinga	Rua Edmundo José dos Reis	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Ednar Leonico Nascimento	Toda		Alternada	330	Paralelo
Itinga	Rua Edvaldo César	Toda		Diária	250	Asfalto
Itinga	Rua Edvaldo Santos Leite	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Elza do Nascimento	Toda		Diária	90	Asfalto
Itinga	Rua Esmeralda da Cunha	Toda		Alternada	430	Asfalto
Itinga	Rua Eucina do Nascimento	Toda		Diária	75	Asfalto
Itinga	Rua Euclides A. dos Santos	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Eurico Oliveira	Toda		Diária	220	Asfalto
Itinga	Rua Evaristo G. Pereira	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Fernando S. Moreira	Toda		Diária	180	Asfalto
Itinga	Rua Floriano Peixoto	Toda		Alternada	170	Asfalto
Itinga	Rua Floriano Peixoto	Toda		Diária	240	Asfalto
Itinga	Rua Florice de S. Pinto	Toda		Alternada	300	Asfalto
Itinga	Rua Germano de Oliveira	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Gilberto M. dos Santos	Toda		Alternada	110	Asfalto
Itinga	Rua Irenio Moreira	Toda		Alternada	300	Asfalto
Itinga	Rua Irmã Bernardina Racca	Toda		Alternada	210	Asfalto
Itinga	Rua Israel Santos do Nascimento	Toda		Alternada	400	Asfalto
Itinga	Rua Ivan das Neves	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Jaime Trindade	Toda		Alternada	290	Asfalto
Itinga	Rua Jânio Quadros	Toda		Alternada	180	Asfalto
Itinga	Rua Jerônimo J. de Santana	Toda		Diária	620	Asfalto
Itinga	Rua João Café Filho	Toda		Alternada	160	Asfalto
Itinga	Rua João de Souza Araújo	Toda		Alternada	340	Asfalto
Itinga	Rua João Manoel Mota	Toda		Alternada	250	Asfalto
Itinga	Rua Jorge Teles	Toda		Alternada	210	Asfalto
Itinga	Rua José F. de Oliveira	Toda		Alternada	160	Asfalto
Itinga	Rua José Mauro G. de Oliveira	Toda		Alternada	220	Asfalto
Itinga	Rua José Moreira	Toda		Alternada	300	Asfalto
Itinga	Rua José Venfoul	Toda		Alternada	580	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Itinga	Rua José Vicente	Rua São Cristóvão	Rua Bernardino S. França	Diária	280	Asfalto
Itinga	Rua Juarez Magalhães	Toda		Alternada	600	Asfalto
Itinga	Rua Juraci dos Santos Conceição	Toda		Alternada	280	Asfalto
Itinga	Rua Juracy de M. Ferreira	Toda		Alternada	320	Paralelo
Itinga	Rua Leonor Dantas	Toda		Alternada	310	Asfalto
Itinga	Rua Lídia Celestina de Souza	Toda		Alternada	400	Asfalto
Itinga	Rua Lindóia	Toda		Alternada	350	Asfalto
Itinga	Rua Lourenço dos Santos	Toda		Diária	480	Asfalto
Itinga	Rua Lucimar S. Dias	Toda		Alternada	340	Asfalto
Itinga	Rua Luiz Mendonça	Toda		Alternada	310	Asfalto
Itinga	Rua Macapá	Toda		Alternada	160	Asfalto
Itinga	Rua Marechal Deodoro	Toda		Alternada	80	Asfalto
Itinga	Rua Maria Aparecida Santos	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua Maria Ester da Rocha	Toda		Alternada	150	Asfalto
Itinga	Rua Maria José Pereira	Toda		Alternada	550	Asfalto
Itinga	Rua Maria O. Rodrigues	Toda		Alternada	570	Paralelo
Itinga	Rua Meire T. do Nascimento	Rua Pastor de Santana	Rua Dr. Gerino de Souza Filho	Diária	550	Asfalto
Itinga	Rua Meire Teixeira	Toda		Alternada	310	Asfalto
Itinga	Rua Miguel de S. B.	Toda		Alternada	60	Asfalto
Itinga	Rua Miguel Peneluc	Toda		Alternada	190	Asfalto
Itinga	Rua N. S. Aparecida	Toda		Diária	410	Asfalto
Itinga	Rua Nivalda Mendonça	Toda		Alternada	200	Asfalto
Itinga	Rua Orlando de Jesus	Toda		Alternada	120	Asfalto
Itinga	Rua Pastor R. Santana	Toda		Diária	180	Asfalto
Itinga	Rua Paulo Pinheiro	Toda		Alternada	380	Asfalto
Itinga	Rua Santa Cecília	Toda		Diária	550	Asfalto
Itinga	Rua São Cristóvão	Toda		Diária	2360	Asfalto
Itinga	Rua Valdemar Guimarães	Toda		Diária	75	Asfalto
Itinga	Rua Valdinar Santos	Toda		Alternada	50	Asfalto
Itinga	Rua Valentina S. dos Santos	Toda		Diária	500	Asfalto
Itinga	Rua Valmir A. Couto	Toda		Alternada	310	Asfalto
Itinga	Rua Vasco da Gama	Toda		Alternada	390	Asfalto
Itinga	Rua Venceslau Braz	Toda		Alternada	90	Asfalto
Itinga	Rua Zumira S. Fraga	Toda		Diária	100	Asfalto
Itinga	Travessa José da Cruz	Toda		Alternada	50	Paralelo
Itinga	Travessa Selma Chagas	Toda		Alternada	50	Asfalto
Portão	Av. Costa	Rua dos Fiéis	Avenida Queira Deus	Diária	250	Paralelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Portão	Av. Luiz Tarquínio	Rua Priscila R Dutra	Rua A (Portal do Norte)	Alternada	380	Asfalto
Portão	Av. Queira Deus	Rótula	Final Rua Santo Antônio	Diária	1170	Asfalto
Portão	Estr. Min. Antônio Carlos Magalhães	Toda		Alternada	680	Asfalto
Portão	Portal do Norte	Ruas A,A2, A3, B e C		Alternada	1320	Asfalto
Portão	Rua Ademar R. de Souza	Toda		Diária	70	Asfalto
Portão	Rua Agnaldo Santos	Toda		Diária	190	Asfalto
Portão	Rua Alba Cristina	Toda		Alternada	300	Asfalto
Portão	Rua Aliomar H. de Souza	Toda		Diária	100	Asfalto
Portão	Rua Alveri de Campos Cunha	Toda		Diária	250	Asfalto
Portão	Rua Ana C. R. Dias	Toda		Alternada	870	Asfalto
Portão	Rua Anita Maria de Oliveira	Toda		Diária	350	Asfalto
Portão	Rua Antônio B. de Souza	Toda		Alternada	120	Asfalto
Portão	Rua Antônio de Senna	Toda		Alternada	840	Asfalto
Portão	Rua Antônio Teixeira	Toda		Alternada	190	Asfalto
Portão	Rua Arlete Souza Costa	Toda		Alternada	450	Asfalto
Portão	Rua Aurino Frões Moreira	Toda		Alternada	150	Asfalto
Portão	Rua Bela Vista	Toda		Diária	120	Asfalto
Portão	Rua Bento Januário	Toda		Diária	180	Asfalto
Portão	Rua Boca da Mata	Toda		Diária	480	Asfalto
Portão	Rua Camilo Souza	Toda		Alternada	260	Asfalto
Portão	Rua Carlos Alberto Santos	Toda		Alternada	650	Asfalto
Portão	Rua Carlos Brito	Toda		Alternada	500	Asfalto
Portão	Rua Carlos Conceição	Toda		Diária	850	Asfalto
Portão	Rua Clara Gried	Toda		Alternada	100	Asfalto
Portão	Rua Cláudio Alves	Toda		Diária	60	Asfalto
Portão	Rua Clerindo da Silva	Toda		Diária	70	Asfalto
Portão	Rua da Paz	Toda		Diária	80	Asfalto
Portão	Rua das Cajazeiras	Toda		Diária	80	Asfalto
Portão	Rua do Paraíso	Toda		Diária	60	Asfalto
Portão	Rua do Retiro	Toda		Diária	180	Asfalto
Portão	Rua dos Fiéis	Toda		Diária	500	Asfalto
Portão	Rua dos Limoeiros	Toda		Diária	370	paralelo
Portão	Rua Dr. Paulo M. de Melo	Toda		Alternada	420	Asfalto
Portão	Rua Edaci O Conceição	Toda		Alternada	420	Asfalto
Portão	Rua Edgard B. Franco	Toda		Alternada	800	Asfalto
Portão	Rua Edna B. Santos	Toda		Diária	360	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Portão	Rua Edna dos Santos	Toda		Alternada	400	Asfalto
Portão	Rua Eliane S. Bonfim	Toda		Alternada	400	Asfalto
Portão	Rua Esperança	Toda		Diária	320	Asfalto
Portão	Rua Evanildes Bonifácio Costa	Toda		Alternada	330	Asfalto
Portão	Rua Félix Araújo	Toda		Diária	350	Asfalto
Portão	Rua Florisvaldo Conceição	Toda		Alternada	800	Asfalto
Portão	Rua Gilvan S. Sales	Toda		Alternada	70	Asfalto
Portão	Rua Haroldo Silva	Toda		Diária	110	Asfalto
Portão	Rua Iolanda de Araújo	Toda		Alternada	200	paralelo
Portão	Rua Israel Pimentel	Toda		Alternada	290	paralelo
Portão	Rua Jenice Monteiro	Toda		Alternada	120	Asfalto
Portão	Rua João Queiroz	Toda		Alternada	120	Asfalto
Portão	Rua Jorge Batista	Toda		Alternada	180	Asfalto
Portão	Rua José Carlos de Souza	Toda		Diária	320	Asfalto
Portão	Rua José Jorge Pereira	Toda		Alternada	210	Asfalto
Portão	Rua José R. de Santana	Toda		Diária	120	Asfalto
Portão	Rua Josebias S. da Silva	Toda		Diária	190	Asfalto
Portão	Rua Joselino de Sá	Toda		Diária	120	Asfalto
Portão	Rua Júlio da Cruz Santos	Toda		Alternada	260	Paralelo
Portão	Rua Leonardo Santos	Toda		Diária	200	Paralelo
Portão	Rua Lucy Piná Cerqueira	Toda		Alternada	150	Asfalto
Portão	Rua Maria do Carmo de Jesus	Toda		Alternada	100	Paralelo
Portão	Rua Maria dos Reis Silva	Toda		Alternada	800	Asfalto
Portão	Rua Milton Silva Pires	Toda		Diária	300	Asfalto
Portão	Rua Moisés Araújo	Toda		Alternada	650	Asfalto
Portão	Rua Nélio Batista Marques	Toda		Alternada	160	Asfalto
Portão	Rua Nelson A Santana	Toda		Alternada	360	Paralelo
Portão	Rua Nova Esperança	Toda		Diária	160	Asfalto
Portão	Rua Nova República	Toda		Diária	120	Asfalto
Portão	Rua Otávio Pimentel	Toda		Alternada	500	Asfalto
Portão	Rua Paraíba	Toda		Diária	70	Asfalto
Portão	Rua Pedro Mendonça	Toda		Alternada	360	Asfalto
Portão	Rua Pedro Paulo Conceição	Toda		Alternada	800	Asfalto
Portão	Rua Priscila B. Dutra	Avenida Luiz Tarquínio	Ruas das Acácias	Alternada	750	Asfalto
Portão	Rua Roque José da Silva	Toda		Alternada	850	Asfalto
Portão	Rua Roque José da Silva	Toda		Alternada	340	Asfalto
Portão	Rua Santa Helena	Toda		Diária	100	Paralelo
Portão	Rua Santo Antônio	Rótula	Rua dos Fiéis	Diária	150	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Portão	Rua Santo Antônio	Rua Nova Esperança	Rua Israel Pimentel	Diária	900	Asfalto
Portão	Rua Santo Antônio	Rua dos Fiéis	Rua Nova Esperança	Diária	320	Asfalto
Portão	Rua Torquato Aquino	Toda		Alternada	100	Asfalto
Portão	Rua Vereado Antônio Silva	Toda		Alternada	370	Asfalto
Portão	Rua Vereador Lourenço A Oliveira	Toda		Diária	360	Asfalto
Portão	Rua Vereador Watching de Araújo	Toda		Diária	280	Asfalto
Portão	Trav. Boca da Mata	Toda		Diária	40	Asfalto
Portão	Trav. Domingas	Toda		Diária	50	Asfalto
Portão	Travessa Leonardo Santos	Toda		Diária	100	Paralelo
Vilas do Atlântico	Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos	Toda		Diária	900	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Luiz Tarquínio Lima	Toda		Alternada	1680	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia da Copacabana	Rua Praia Funda	Rua Praia Vermelha	Diária	2400	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Guarujá	Toda		Diária	780	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Itamaracá	Toda		Diária	850	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Itapema	Toda		Diária	300	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Itapoan	Toda		Diária	2040	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Mucuripe	Toda		Diária	550	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Pajussara	Toda		Diária	700	Asfalto
Vilas do Atlântico	Av. Praia de Tramandaí	Toda		Diária	820	Asfalto
Vilas do Atlântico	Loteamento Fazenda Pitangueira	Vilas A, B e C		Alternada	800	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua André P. R. da Fonte	Toda		Alternada	600	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Andréia Vieira Pedreira	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua dos Vereadores	Toda		Diária	800	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Dr. Luiz Humberto Agie	Toda		Alternada	100	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Eliezer Veloso	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Guimarães	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Ilhês	Toda		Diária	260	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Iraci Rosas	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Itabuna	Toda		Diária	550	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Joaquim Cruz Rios	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Juracy Magalhães	Toda		Diária	850	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Leonardo R. da Silva	Toda		Alternada	500	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Luiz Carlos Duarte	Toda		Diária	1500	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Nilo Peçanha	Toda		Diária	380	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Porto Seguro	Toda		Diária	260	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Amoreira	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Armação	Toda		Alternada	180	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Boa Viagem	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Carnanéia	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Figueira	Toda		Diária	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Gávea	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Marambaia	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Paciência	Toda		Diária	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Penha	Toda		Alternada	280	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Piedade	Toda		Alternada	350	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Praia da Pituba	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Sereira	Toda		Alternada	500	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia da Urca	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Alhandá	Toda		Alternada	420	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Amaralina	Toda		Alternada	180	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Araruamã	Toda		Alternada	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Arembépe	Toda		Alternada	450	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Barra Grande	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Bertioja	Toda		Alternada	350	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Botafogo	Toda		Alternada	110	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Búzios	Toda		Alternada	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Cabussu	Toda		Diária	200	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Caixa Prego	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Camboá	Toda		Alternada	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Candeias	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Caraguatatuba	Toda		Alternada	380	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Copacabana	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Gravatá	Toda		Alternada	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Grumari	Toda		Alternada	110	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Guadalupe	Toda		Alternada	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Guairú	Toda		Alternada	300	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Praia de Guarajuba	Toda		Alternada	300	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Guarapari	Toda		Alternada	810	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Guaratiba	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Icarai	Toda		Alternada	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Igarassu	Toda		Alternada	700	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Iguapé	Toda		Diária	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Inema	Toda		Diária	380	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Ipanema	Toda		Alternada	160	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Iporanga	Toda		Alternada	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Iracema	Toda		Diária	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Itagimirim	Toda		Alternada	400	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Itaorna	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Itaparica	Toda		Alternada	500	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Itapemirim	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Jaguaribe	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Loreto	Toda		Alternada	800	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Lucena	Toda		Diária	50	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Macaé	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Mangaratiba	Toda		Alternada	140	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Manguinhos	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Mar Grande	Toda		Alternada	250	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Praia de Mataraiães	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Meaipe	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Olinda	Toda		Alternada	190	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Olinda	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Olivença	Toda		Alternada	310	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Orange	Toda		Alternada	600	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Paquetá	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Parati	Toda		Alternada	110	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Perequeaçu	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Piatá	Toda		Alternada	450	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Pitangueira	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Pitanguí	Toda		Diária	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Pitimbú	Toda		Alternada	420	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de São Conrado	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de São Vicente	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Saquarema	Toda		Alternada	160	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Sauípe	Toda		Alternada	650	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Sauípe 2	Toda		Diária	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Sepetiba	Toda		Alternada	200	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Tamandaré	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Tambaú	Toda		Diária	750	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Praia de Tangá	Toda		Alternada	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Torres	Toda		Diária	480	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Ubatuba	Toda		Alternada	80	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia de Vera Cruz	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Arpoador	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Cabo Frio	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Carmo	Toda		Alternada	250	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Conde	Toda		Diária	40	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do flamengo	Toda		Alternada	110	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Forte	Toda		Diária	150	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Imbé	Toda		Diária	460	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Leblon	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Leme	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Meio	Toda		Alternada	110	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Pescador	Toda		Alternada	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Piná	Toda		Alternada	190	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Quebra Coco	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Sonho	Toda		Alternada	450	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Sossego	Toda		Alternada	130	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia do Tubarão	Toda		Diária	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia dos Bandeirantes	Toda		Alternada	110	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

Vilas do Atlântico	Rua Praia Funda	Toda		Alternada	75	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia Stela Maris	Toda		Diária	50	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Praia Vermelha	Toda		Alternada	130	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Rodolfo B. Barros	Toda		Diária	240	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua São Marcos	Toda		Alternada	280	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua São Miguel	Toda		Diária	370	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Tanhaçu	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Ubaldo P. R. da Fonte	Toda		Alternada	600	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Úrsula P. R. da Fonte	Toda		Alternada	620	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Valência	Toda		Diária	175	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Vitória da Conquista	Toda		Alternada	410	Asfalto
Vilas do Atlântico	Rua Viviane Vieira Pedreira	Toda		Alternada	100	Asfalto
Vilas do Atlântico	Travessa Rodolfo B. Barros	Toda		Diária	120	Asfalto
Vilas do Atlântico	Travessa São Marcos	Toda		Alternada	120	Asfalto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Lauro de Freitas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Tiago dos Santos – S/N - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº, sediada na, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato, resultante da **Concorrência Pública – Nº 006/2017**, nos termos do **Processo Administrativo – Nº 07521/2017**, tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Entulhos em Vias Públicas, Limpeza de Canais, sob Regime de Empreitada por Preço Global no Município de Lauro de Freitas/BA, conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projeto Básico. Requisitado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

1.2. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido Artigo.

1.3. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o **Edital de Concorrência Pública – Nº 006/2017**, seus **Anexos** e a **Proposta de Preços** da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do Contrato, **será de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura.**

2.2. O Contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifique as condições previstas no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA, em sua **Proposta de Preços**.

3.2. Os serviços serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO RECURSOS:

4.1. Valor total para execução do objeto deste Contrato é estimado em **R\$ – (.....)**.

4.2. As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal para o presente exercício, conforme rubrica:

Órgão Orçamentário: 21

Programa: 3421

Unidade Orçamentária: 00 08 00

Ação: 2163

Natureza da Despesa: 339039

Sub-Elemento: 99

Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os preços que vigorarão no contrato correspondem aos da proposta homologada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

5.2. Os valores serão pagos exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, obedecendo aos parâmetros estabelecidos no Edital.

5.3. As medições serão executadas pela contratante, a partir da pesagem dos resíduos em balança e aferição dos demais serviços executados por extensão ou unidade de medida específica de cada um dos serviços, conforme “discriminação dos serviços” constantes do Anexo II, gerando boletins de acompanhamento.

5.4. As medições mensais serão totalizadas, até o último dia do mês em questão, através da aferição dos boletins de medição e a elas aplicados os preços unitários cabíveis, nos termos deste Edital, devendo os valores apurados serem faturados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, deverão ser empenhados e liquidados até o 15º (Décimo quinto) dia corrente após o protocolo da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

5.5 As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e caso existam deverão ser sanadas e aprovadas consensualmente entre fiscalização e contratado até o 10º (Décimo) dia corrente do mês subsequente aos serviços prestados.

5.6 A empresa apresentará a fatura / Nota fiscal juntamente com Todas as certidões fiscais da empresa que deverão estar válidas durante todo o período de execução do contrato.

5.7. O licitante vencedor, quando do recebimento do pagamento pelos serviços prestados, subordinar-se-á às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na ordem de serviço nº 209/99 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços. Caso a empresa CONTRATADA seja optante do SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

5.8 Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa CONTRATADA tiver sede fora deste Município, no valor correspondente a 3,0% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

5.9 A CONTRATANTE poderá descontar das faturas mensais os débitos da CONTRATADA, relacionados aos serviços prestados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela CONTRATADA na execução dos serviços.

5.9.1 Para efeito deste item serão consideradas como aceitas pela CONTRATADA as penalidades aplicadas e não contestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RETENÇÃO:

6.1. Para Garantia do fiel e exato cumprimento de Todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA terá que prestar garantia nos termos do § 1º do Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, no percentual de **5,0 % (cinco por cento)** do valor deste Contrato;

6.2. A Caução em Dinheiro será atualizada monetariamente. Caução em Títulos da Dívida Publica, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, não renderão juros ou correção monetária, ressalvado os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

6.3. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da Garantia Contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

6.4. A Caução de Garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais será devolvida à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Encerramento das obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços discriminados nos Anexos da **Concorrência nº 006/2017**, devendo os veículos e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.
- b) Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamento necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- c) Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços contratados, devidamente uniformizados e identificados.
- d) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- f) Fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscal e comercial, além de balancetes analíticos e balanços.
- g) Manter durante a execução do contrato Todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- h) Só será possível a substituição de um ou mais equipamentos relacionados nos Anexos, se a mesma o fizer por equipamento idêntico, ou similar, após aprovação da CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá preencher as suas guias e formulários aprovados pela CONTRATANTE referentes aos custos e dados operacionais administrativos de manutenção e pessoal, cumprindo prazos e normas fixadas incluindo as respectivas comprovações.
- j) A CONTRATADA só executará qualquer operação após a “ordem de serviço” emitida pela fiscalização.
- k) Responsabilizar-se por prejuízos causados a terceiros, decorrente da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo MUNICÍPIO, por técnicos designados na forma do Art.º 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o cronograma físico-financeiro do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

termo de referencia, especificações Técnicas, memoriais descritivos, Projetos básicos, elementos técnicos e de acordo com os demais documentos que integram o Contrato.

8.1.2. A Fiscalização poderá designar o acompanhamento, gerenciamento, supervisão e fiscalização da obra por uma Empresa Especializada, mediante procedimento de licitação específica, à sua Contratação, que passará a ser Denominada Gerenciadora, em atendimento ao que determina o Manual Especifico da Portaria 164/2013 e suas Alterações.

8.1.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta aos ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, CADIN ou certidões comprobatórias.

8.1.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.1.5. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento dos fatos à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

8.1.6. Caberá à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.1.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.1.8. Fica assegurado aos técnicos do MUNICÍPIO o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, podendo subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo desde que com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE; sob pena do disposto no item 13.1.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

9.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.3. Será vedada a subcontratação total do objeto.

9.4. Caso ocorra à subcontratação citado no subitem 9.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/2006.

9.5. As empresas subcontratadas também devem comprovar, junto ao MUNICÍPIO, antes do início dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista, e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei Nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a)** Convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato;
- b)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Concorrência Pública;
- d)** Não manter a Proposta, injustificadamente;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Concorrência Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do Contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato;

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

10.4. Compete o Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, Alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, as penalidades de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

10.6. As sanções previstas no item 10.2, Alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital;

10.7. O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, Todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais, e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS:

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.1. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

13.1.2. A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações da CONTRATANTE;

13.1.3. A cessão e transferência contratual ou a subcontratação do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Nona deste Contrato;

13.1.4. Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

13.1.5. O desatendimento às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

13.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante da CONTRATANTE;

13.1.7. A decretação de falência, insolência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a execução contratual;

13.1.7.1. No caso de recuperação judicial é facultado à CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou não o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução;

13.1.8. A dissolução da CONTRATADA;

13.1.9. A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Administrativa, por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos previsto nos sub-itens 13.1.1. à 13.1.9;

13.2.2. Judicial, nos termos da legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

13.2.3. Amigável, por acordo entre as partes;

13.3. Em qualquer caso de rescisão, a CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta;

13.4. A CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, o direito a restituição de caução e das retenções, rescindido este Contrato com base em qualquer das razões enumeradas no item 13.1.1. ao 13.1.9;

13.5. Em caso de a rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por qualquer dos CONTRATANTES, deverá a parte prejudicada ser indenizada, nos termos do disposto no Parágrafo 2º do Art. 79, e nos Incisos. III e IV do Art. 80 da Lei Nº 8.666/93:

13.5.1. Dos serviços corretamente executados e devidamente medidos;

13.5.2. Dos materiais e equipamentos previstos nas Planilhas, ainda não indenizados, destinados aos serviços e atividades conforme as especificações deste Contrato, estocados, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver;

13.6. A CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão;

13.6.1. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pela CONTRATANTE, composta de 03 (três) Membros, sendo um escolhido entre as pessoas da CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias;

13.6.2. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

13.7. No caso de rescisão amigável do Contrato, a CONTRATADA fará jus apenas pagamentos mencionados nos subitens 13.5.1 e 13.5.2;

13.7.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do Distrato;

13.8. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido;

13.9. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

13.10. Caracterizam-se, também, como motivo para rescisão contratual, nos termos dos Incisos I ou XII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, o caso em que, na prestação dos serviços contínuos contratados, deixem, conforme o caso, de serem mantidas as condições vantajosas que determinaram o dimensionamento do prazo vigencial deste Contrato;

13.11. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão assegurados à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no Art. 78, parágrafo único, e no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO:

14.1. É vedado qualquer reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

14.2. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados serão reajustados anualmente a partir da data de apresentação da proposta de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PR = PP * (0,70 * RSC + 0,30 * IGPM)$$

onde:

PR = Preço reajustado;

PP = Preço inicial do serviço referente ao mês da apresentação da proposta;

RSC = Reajuste Salarial da Categoria;

IGPM = Índice Geral de Preços Médios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados;

15.2. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

15.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

15.4. A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES:

16.1. As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lauro de Freitas, de de 2017.

PELA CONTRATANTE:

NOME:
R.G.

PELA CONTRATADA:

NOME:
R.G.

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G.

NOME:
R.G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07521/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/93, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(local, data)

.....
(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)